



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONTRATO 047/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 299/2022
PROCESSO Nº 13811/2021

1. QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL:	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
ENDEREÇO:	AVENIDA AUGUSTO FRANCO, Nº 3.150, BAIRRO PONTO NOVO, CENTRO ADMINISTRATIVO DE SAÚDE, CEP 49047-040, ARACAJU/SE.
CNPJ Nº	04.384.829/0001-96
REPRESENTANTE LEGAL:	SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE – WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR
CART. IDENT:	3.426.525-2 SSP/SE
CPF:	218.308.228-37
PROFISSÃO:	MÉDICO
ESTADOCIVIL:	CASADO

2. QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA:

RAZÃO SOCIAL:	LIFE COMERCIO E SERVICOS EIRELI
ENDEREÇO:	AV DESEMBARGADOR MAYNARD, Nº 287 – BAIRRO: SUISSA, ARACAJU/SE – CEP: 49.052-210
TELEFONE:	(79) 3246-1460
E-MAIL:	LIFE.CONTABILIDADE01@GMAIL.COM
Nº DO CNPJ:	10.468.505/0001-39
REPRESENTANTE LEGAL:	RENILSON DE ALMEIDA SANTANA
Nº DO CPF:	006.063.725-04
Nº DA CART. IDENTIDADE:	30319820 SSP/SE

O presente contrato está de acordo com a Lei n.º 8.666/93, 10.502/2002 e sua legislação complementar, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de Equipamentos para estruturação dos serviços de Hematologia e Hemoterapia do Centro de Hemoterapia e Hematologia de Sergipe - HEMOSE, conforme especificações constantes do edital do PE 299/2022 - proposta Ministério da Saúde Nº 04384.829000/1170-15.

Centro Administrativo da Saúde – Rede Estadual da Saúde – Av. Augusto Franco, Bairro Ponto Novo, nº 3.150, CEP 49.047-040, Aracaju – Sergipe.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

Os produtos serão entregues no local e nas condições estabelecidas na Cláusula Quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

O valor total do presente contrato é de até R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE (UN.)	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS	MARCA
02	CAIXA TÉRMICA Capacidade: 15 litros Temperatura interna: 1 a 10°C considerando oscilações de temperatura externa (ambiente). Paredes rígidas, dimensionadas e em material que garanta a temperatura no tempo do transporte. Empilhável, de fácil higienização, possuindo tampa acoplada não removível (exceto modelo lunchbox) que proporcione vedação adequada. Rodas de borracha ou silicone, Alça para deslocamento e trava de segurança evitando a abertura acidental. Deve vir acompanhada de material refrigerante específico para garantir a manutenção na faixa de temperatura solicitada. Deverá conter elementos separadores que impeçam o contato	UND	10	R\$780,00	R\$ 7.800,00	COLEMAN



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

<p>direto entre o material refrigerante e as bolsas. Deve possuir datalogger calibrado, já acoplado fixamente na parte externa da caixa térmica (exceto na tampa), interligado a sensor de temperatura disposto em cabo flexível que ficará na parte interna da caixa para a medição da temperatura entre as bolsas. A bateria do datalogger deve ter capacidade mínima de um ano. O mesmo deve aceitar programação de intervalo de leitura para registro de dados entre um minuto e três horas. A capacidade da caixa térmica poderá ser até 15% maior do que o especificado. As caixas térmicas devem possuir placas de acrílico para identificação, em tamanho entre 18x8cm a 20x10cm, já fixadas externamente com rebite na frente da caixa térmica (considera-se frente a porção onde se dá a abertura da tampa), devendo a face impressa ficar protegida do contato externo.</p>					
--	--	--	--	--	--

Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da